PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
Do 01/07/16
01/07/16

LEI MUNICIPAL 1.346/2016

SANCIONADO
01/07/16

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 136.842,11 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 136.842,11 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015.1151		**AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA- CV ESTAD. INVEST.**	
4.4.90.52	FICHA: 422	Equipamento e Material Permanente.	R$ 136.842,11.
		Total do Excesso	**R$ 136.842,11**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 136.842,11 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** por parte do Estado por intermédio da **Secretaria Estadual de Saúde.**

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 136.842,11 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos),** que tem por Objeto a Aquisição **de Equipamento e Material para atendimento a atenção básica,** sendo que deste valor de **R$ 6.842,11** (**Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos**) se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007.9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **75**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 6.842,11.
		Total da Anulação	**R$ 6.842,11.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de julho de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal